ASSEMBLEIA GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 013 DE 17 DE ABRIL DE 2020

CNPJ 87.020.517/0001-20 NIRE 43500317785

Aos 17 dias do mês de abril de 2020, às 10:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, por videoconferência, na forma da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de de dezembro de 1976, por meio do Ofício SEI número nº 03/2020 HCPA/PRES/ASSEMBLEIA GERAL, de 17 de marco de 2020, vale ressaltar que a participação do representante da União nesta assembleia dar-se-á à distância, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, declarada pela Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, conforme Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único acionista, em cumprimento à Lei nº 6.404, de 1976, com a seguinte Ordem do Dia: item 1 - Demonstrações Financeiras encerradas em dezembro de 2019; item 2 - Relatório Integrado de Gestão 2019, item 3 -Destinação do Resultado do Exercício de 2019, item 4 - Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - Período abril/2020 a março de 2021 e item 5 - Eleição de membros do Conselho Fiscal. Reuniu-se o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. ALEXANDRE CAIRO, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme consta no Livro de Presença do acionista, relação de Presença assinado virtualmente. O Presidente do Conselho Fiscal o Senhor AURO HADANO TANAKA e a Diretora-Presidente do HCPA Profa NADINE OLIVEIRA CLAUSELL. O representante da União solicitou que a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - NADINE OLIVEIRA CLAUSELL assumisse a direção dos trabalhos, que, nos termos estatutários, convidou a mim, SIMONE DE LIMA SOUZA para secretariá-la e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. JAIRO HENRIQUE GONÇALVES para participar. Encontra-se presente o Presidente do Conselho Fiscal Advogado AURO HADANO TANAKA e o representante dos auditores independentes o Contador LUCIANO GOMES DOS SANTOS, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da mesa colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido deliberado o seguinte, conforme voto da União: Itens 1 e 2 - Pela aprovação do Relatório Integrado de Gestão 2019 (Relatório de Administração) e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Item 3 - Pela aprovação da Destinação do Resultado do Exercício de 2019, conforme proposto pela Administração do HCPA. Item 4 - Conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 77278/2020/ME, de 31 de março de 2020, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas "d", "e" e "i" e inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$

2.992.487,46 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b) fixar em até R\$ 152.108,74 (cento e cinquenta e dois mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais e em até R\$ 152.108,74 (cento e cinquenta e dois mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; I) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e m) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas e "b", respectivamente. Outrossim, conforme orientação da STN, deverá a administração do HCPA providenciar o seguinte: a) inserir justificativas em Notas Explicativas, para as contas com movimentação significativa no período, a exemplo das subcontas Salários e Encargos e Provisões de Contingências e Pessoal, ambas constantes na NE 19; b) apresentar, na Nota Explicativa referente às contas Custos dos Serviços e Despesas Administrativas por Natureza, os valores segregados dos itens componentes para Custos e para Despesas Administrativas, considerando o exercício corrente e o anterior, a fim de permitir a comparação das variações ocorridas nas subcontas; e c) registrar na DMPL, coluna de AFAC, os valores recebidos e transferidos para aumento de capital, e não a movimentação líquida no período. item 5 - pela eleição de NUCILENE LIMA DE FREITAS FRANCA, como membro titular, e de FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS, como membro suplente, representantes do Tesouro Nacional, no Conselho Fiscal, indicados na forma do art. 69 do Estatuto Social do HCPA, desde que comprovem ter seus nomes aprovados pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade, conforme determina o Decreto nº 8.945, de 2016, ou, na falta de tais atos, pela manutenção dos atuais membros, a fim de manter a representatividade do Tesouro Nacional no colegiado. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa que constitui a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia.

Nadine Oliveira Clausell

Diretora-Presidente

Alexandre Cairo

Representante da União

Jairo Henrique Gonçalves

Consultor Jurídico - OAB/RS 12.226

Simone de Lima Souza

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE LIMA SOUZA**, **TÉC SECRET DA SECRETARIA GERAL**, em 17/04/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL**, **DIRETORA-PRESIDENTE**, em 17/04/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo**, **ACIONISTA REPRESENTANTE DA UNIÃO**, em 17/04/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO HENRIQUE GONCALVES**, **COORDENADOR JURÍDICO**, em 20/04/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0298678** e o código CRC **E8A30D46**.

Referência: Processo nº 23092.201399/2020-10 SEI nº 0298678